



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 033/2020, de 24 de agosto de 2020.

“Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.017 de 22 de julho de 2020, que dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obras públicas que enumera e dá outras providências.”

O SENHOR MIGUEL ANGELO GASPARETTO, Prefeito Municipal de Ronda Alta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 2.017 de 22 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída a Contribuição de Melhoria, na forma da Lei Municipal nº 1.719/2013, em seus Artigos nº 89 e 90, inciso II, decorrente da realização de obras públicas, tendo em vista a execução da pavimentação com Pedra Basáltica, delimitada por meio-fio, nos seguintes logradouros com suas delimitações e custos totais de cada um:

LAGRADOURO	ÁREA	CUSTO TOTAL
Rua Vicente Tomé	546,82 m²	R\$ 21.592,65
Rua Santa Ana	826,07 m²	R\$ 27.942,02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Rua Raimundo Leonardi

370,40 m²

R\$ 12.455,11

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ronda Alta, aos 24 de agosto de 2020.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Exmo. Presidente:

Senhores vereadores:

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, apresentamos para análise e deliberação o Presente Projeto de Lei que altera o Artigo 1º, onde foi escrito erroneamente o nome da Rua Princesa Isabel, sendo o nome correto Rua Raimundo Leonardi.

Desta forma, para a efetiva realização da autorização legislativa antes mencionada, contamos com a aprovação dos nobres vereadores em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDA ALTA, em 12 de agosto de 2020.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal